



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
RUA DAS ITAÚBAS, 72 - CENTRO
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

– MT, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 45, inciso V, do Regimento Interno**, e

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno, zelando pela legalidade e regularidade dos atos administrativos e legislativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, na forma do **artigo 45, inciso V, do Regimento Interno**;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 71, inciso XI, do Regimento Interno**, que estabelece que a Comissão Mista somente será formada nos casos de **projetos com regime de urgência**, devendo sua presidência, vice-presidência e relatoria serem exercidas, respectivamente, pelo Presidente, Vice-Presidente e Relator da **Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**;

CONSIDERANDO que, na reunião da 1ª Comissão Mista, realizada em **22 de outubro de 2025**, foram incluídos na pauta a **Emenda Modificativa nº 51/2025**, ao **Projeto de Lei nº 35/2025 – LDO**, e o **Projeto de Lei Complementar nº 9/2025** do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o **Projeto de Lei Complementar nº 9/2025** teve o **regime de urgência rejeitado pelo Plenário**, e que a **Emenda Modificativa nº 51/2025** não possui requerimento de urgência, o que torna **inaplicável o disposto no art. 71, XI, do Regimento Interno**, e, portanto, **incompetente a Comissão Mista para deliberar sobre tais matérias**;


Celso Henrique Batista da Silva
Presidente

CONSIDERANDO que, durante a referida reunião, foi realizada eleição de membros para compor a Comissão Mista, o que contraria expressamente o **art. 71, XI, do Regi-**



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RUA DAS ITAÚBAS, 72 - CENTRO
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

mento Interno, que determina composição automática, tendo como Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, o Presidente, Vice-Presidente e Relator da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça;

CONSIDERANDO ainda que o Presidente da Câmara já havia convocado a 27ª Sessão Extraordinária para o dia 23 de outubro de 2025, às 15h15min, para apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 9/2025, mas que, em virtude da rejeição do regime de urgência, a matéria não pode ser apreciada em Plenário sem o prévio parecer das Comissões Permanentes competentes;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar nula a reunião da 1ª Comissão Mista da 1ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura, realizada em 22 de outubro de 2025, bem como todos os atos e deliberações dela decorrentes, em razão da inobservância das disposições regimentais previstas nos artigos 71, inciso XI, do Regimento Interno.

Art. 2º Determinar que os Projetos de Lei Complementar nº 9/2025 e Emenda Modificativa nº 51/2025 ao Projeto de Lei nº 35/2025 – LDO sigam sua tramitação regular, conforme o rito previsto no Regimento Interno.

Art. 3º Cancelar a 27ª Sessão Extraordinária, convocada para o dia 23 de outubro de 2025, às 15h15min, considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 9/2025 não tramita em regime de urgência e, portanto, não pode ser apreciado em Plenário sem parecer das Comissões competentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de outubro de 2025.


CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE – GESTÃO 2025/2026